NOVIDADES LEGISLATIVAS



EDIÇÃO DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Nesta Edição:

- Senado Federal aprova repasse de recursos da Cessão Onerosa para Estados e Municípios;
- CAE do Senado aprova prorrogação de prazo para creditamento de ICMS relativo às mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento;
- CNI participa de audiência Pública sobre o Novo Marco do Saneamento Básico;
- CCJC da Câmara debate a adoção da Convenção 158 da OIT sobre demissão imotivada.

Senado Federal aprova repasse de recursos da Cessão Onerosa para Estados e Municípios

Depois de muita polêmica e discussão o Senado Federal aprovou hoje o relatório do senador Omar Aziz – PSD/AM, ao Projeto de Lei 5478/2019, que define o rateio, entre estados e municípios, de parte dos recursos do óleo excedente da área petrolífera da cessão onerosa no leilão que será realizado no próximo dia 6 de novembro.

Estados e DF receberão 15% da verba, o rateio entre os estados obedecerá a dois parâmetros: 2/3 proporcionalmente aos índices de repartição do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e 1/3 segundo os critérios de ressarcimento por perdas com a Lei Kandir, que impôs isenção de tributos de produtos exportados, e critérios do Auxílio Financeiro para o Fomento das Exportações (FEX). Além disso, os Estados confrontantes à plataforma continental, mar territorial ou zona econômica referentes à produção de petróleo receberão 3% do valor. Os recursos somente poderão ser utilizados para o pagamento de despesas previdenciárias e para investimento.

Os municípios ficarão com 15% do valor conforme os coeficientes de repartição de recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

O texto segue para sanção presidencial.



CAE do Senado aprova prorrogação de prazo para creditamento de ICMS relativo às mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento

A Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal aprovou hoje o Projeto de Lei Complementar (PLP) 223/2019, de autoria do senador Lucas Barreto (PSD/AP), nos termos de relatório favorável do senador Cid Gomes (PDT/CE). O projeto altera a Lei Kandir para determinar que o direito a crédito advindo das mercadorias destinadas ao uso ou consumo de estabelecimento se dê a partir de 1º de janeiro de 2033 ao invés de 2020. A postergação do prazo também se aplica a entrega de energia elétrica no estabelecimento e o recebimento de serviços de comunicação utilizados pelo estabelecimento.

Foi aprovado, ainda, requerimento de urgência para a matéria, que, para ter o efeito desejado, deve ser sancionada ainda este ano.

O projeto, ao prorrogar o prazo para aproveitamento dos créditos advindo das mercadorias destinadas ao uso ou consumo de estabelecimento, prorroga o resíduo cumulativo do ICMS. A adoção do crédito financeiro frente ao crédito físico, que só ocorrerá com o fim desse prazo, é imprescindível para a racionalização do sistema tributário, para a diminuição do custo das empresas e para o respeito ao princípio constitucional da não-cumulatividade do ICMS. Importante ressaltar que esse prazo já foi prorrogado 5 vezes.

CNI participa de audiência Pública sobre o Novo Marco do Saneamento Básico

O Gerente Executivo de Infraestrutura da CNI, Wagner Cardoso, participou hoje de audiência pública sobre o relatório apresentado pelo deputado Geninho Zuliani ao PL 3261/2019, que atualiza o Marco Regulatório do Saneamento Básico.

Wagner Cardoso salientou que o parecer apresentado pelo relator aborda pontos fundamentais para a melhoria do ambiente regulatório e para a atração de investimentos privados, como o estabelecimento de uma autoridade nacional para definição de normas de referência nacionais para regulação da prestação dos serviços de saneamento; e a exigência de processo licitatório para renovação dos contratos de prestação dos serviços de saneamento básico.

Segundo o gerente Executivo da CNI, as inovações previstas aproximarão a atividade à realidade concorrencial de mercado impondo aos prestadores, públicos ou privados, a necessidade de operarem com maior eficiência e qualidade. A quebra de monopólios e de reservas de mercados atrairá os investimentos necessários à redução do prazo para universalização, com ênfase para prestação dos serviços com maiores déficits de cobertura como a coleta e o tratamento de esgoto.

Por fim, salientou que a ampliação e a melhoria da infraestrutura de saneamento dinamizam a atividade econômica ao longo de sua cadeia produtiva, reduzem a incidência de endemias e custos de tratamentos no sistema público de saúde e melhoram a qualidade dos recursos hídricos, com ganhos diretos para toda sociedade.

A discussão e votação do texto está marcada para iniciar no dia 23 de outubro, com previsão de termino até o dia 30.



CCJC da Câmara debate a adoção da Convenção 158 da OIT sobre demissão imotivada

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJC) da Câmara dos Deputados realizou audiência pública para debater a MSC 59/2008, do Poder Executivo, que propõe a adoção interna da Convenção 158 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Essa convenção estabelece que para desligar um empregado sem justa causa, a empresa tem de comunicar os motivos do desligamento. Somente três motivos seriam aceitos como justificativa para dispensa: a) dificuldades econômicas da empresa; b) mudanças tecnológicas; e c) inadequação do empregado a suas funções.

De acordo com a convenção, o empregado pode contestar os motivos alegados para a dispensa, inclusive com a ajuda de seu sindicato. O ônus da prova cabe ao empregador ou órgão incumbido para julgar os recursos.

A matéria já foi rejeitada na Comissão de Relações Exteriores (CREDN) e Comissão de Trabalho (CTASP). Na CCJC, é relatada pelo dep. Felipe Francischini (PSL/PR), presidente da comissão e autor do requerimento para realização da audiência pública.

Estiveram presentes, entre outros:

- ✓ Alexandre Furlan, presidente do Conselho Temático de Relações do Trabalho e Desenvolvimento Social da Confederação Nacional da Indústria;
- ✓ Rogério Marinho, secretário Especial da Previdência e Trabalho;
- ✓ José Pastore, professor da USP;
- ✓ Adauto Duarte, diretor de Relações Trabalhistas e Sindicais da FEBRABAN.

Alexandre Furlan afirmou que a Convenção 158 é claramente incompatível com a Constituição Federal, engessando o mercado, criando procedimentos burocráticos, aumentando o custo do trabalho e a litigiosidade. Em suma, uma possível adoção traria grande insegurança jurídica.

Também destacou que o enrijecimento da demissão dificulta a geração de empregos e aumenta sobremaneira os contratos de curta duração. Afirmou que há tempos se abandonou a lógica da estabilidade, tendo os mecanismos indenizatórios sido recepcionados pela Constituição.

Rogério Marinho destacou que a lógica da estabilidade já foi combatida e há incongruência com a legislação atual, colidindo inclusive com a lógica capitalista. Afirmou que o país adotou o caminho da indenização, citando a instituição do FGTS, multa de 40% do saldo do FGTS nas demissões sem justa causa e auxílio-desemprego. Caso fosse ratificada, o Brasil se juntaria a uma minoria de 35 países que adotam a Convenção 158 da OIT.

José Pastore afirmou que a revolução tecnológica criou novas formas de trabalho que exigem regras de proteção mais flexíveis. Uma possível adoção da Convenção 158 poderia até reduzir a rotatividade, contudo, prejudicaria a geração de novos empregos, uma vez que a rigidez para demissão aumenta a informalidade, diminui a produtividade e atinge principalmente os trabalhadores mais jovens e menos qualificados.

De maneira similar, Adauto Duarte afirmou que os mais prejudicados com o engessamento na legislação seriam os pequenos empresários, que possuem a maior concentração de emprego formal no país. De acordo com seu entendimento, dificultar a demissão tem como consequência a redução da admissão.

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação Semanal da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação Técnica: Marcos Borges | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 novidades.leg@cni.com.br | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 | sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen | CEP 70040-903 Brasília, DF | (61) 3317.9001 www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.